



Zona Eleitoral
PJe - Processo Judicial Eletrônico

28/02/2023

Número: **0600004-39.2023.6.24.0055**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador: **055ª ZONA ELEITORAL DE POMERODE SC**

Última distribuição : **15/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Matéria Administrativa**

Objeto do processo: **TERMO DE CONVÊNIO - JUÍZO DA 55ª ZONA ELEITORAL - MUNICÍPIO - PREFEITURA - RIO DOS CEDROS - cooperação - apoio aos(as) eleitores(as) - serviços digitais disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet - preservar e facilitar o exercício da cidadania - pessoas ainda não alcançadas pela inclusão digital - pleno exercício dos direitos políticos.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS (INTERESSADO)	
JUÍZO DA 055ª ZONA ELEITORAL DE POMERODE SC (INTERESSADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
113354873	28/02/2023 15:06	Termo de Cooperacao - 55 ZE e Prefeitura Rio dos Cedros	Outros documentos

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A 55ª ZONA ELEITORAL/SC (POMERODE E RIO DOS CEDROS) E A PREFEITURA/MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 01/2023
Autos PJe N. 0600004-39.2023.6.24.0055

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 55ª ZONA ELEITORAL E A PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS/SC.

A União Federal, representada pelo **Juízo da 55ª Zona Eleitoral** – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina –, com sede na Rua XV de Novembro, n. 700, Fórum da Comarca Estadual, na cidade de Pomerode/SC, representada neste ato pela Juíza Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet, e, de outro lado, a **Prefeitura de RIO DOS CEDROS/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, n. 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.806/0001-18, neste ato representada por Jorge Luiz Stolf, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a cooperação entre as partes no apoio aos(as) eleitores(as) para o uso dos serviços digitais disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet, como forma de preservar e facilitar o exercício da cidadania por pessoas ainda não alcançadas pela inclusão digital, com vistas ao pleno exercício dos direitos políticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações de ambas as partes:

1. apoiar, indistinta e incondicionalmente, sem qualquer contrapartida, os(as) eleitores(as) no uso dos serviços digitais disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet;
2. estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre si, de forma a assegurar a parceria para o bom atendimento ao(à) cidadão(ã), visando à efetividade do atendimento virtual ao(à) eleitor(a), à solução de problemas decorrentes deste Termo e ao esclarecimento de dúvidas.

São obrigações da Prefeitura de **RIO DOS CEDROS/SC**:

3. disponibilizar a infraestrutura e os(as) colaboradores(as) necessários à realização deste acordo de cooperação, sem qualquer contrapartida da Justiça Eleitoral;
4. não reter originais ou cópias de documentos dos eleitores, assim como informações pessoais, dados que serão utilizados para o fim exclusivo de auxílio ao preenchimento dos formulários relativos aos serviços eleitorais;
5. impedir qualquer interferência na vontade do eleitor ao utilizar os serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet;
6. manter, perante a Justiça Eleitoral, cadastro atualizado de colaboradores(as) que prestam apoio (aos)às eleitores(as), em formato a ser acordado entre as partes.

São obrigações do Juízo da 55ª Zona Eleitoral:

7. prestar à Prefeitura de **RIO DOS CEDROS/SC** as informações, a capacitação e as orientações necessárias ao bom uso dos serviços digitais disponibilizados pela Justiça Eleitoral na internet;
8. não compartilhar dados do cadastro eleitoral, a não ser para o fim específico do atendimento ao(à) eleitor(a);



9. informar ao Ministério Público Eleitoral, imediatamente, a ocorrência de qualquer indício de fraude ao cadastro de eleitores;
10. publicar este Termo na portal de transparência do Tribunal na internet;
11. acompanhar e supervisionar as ações relativas ao objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros, subsídios ou qualquer espécie de financiamento entre os partícipes para a execução do presente Termo. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às partes a utilização, para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Cooperação, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Juízo da 55ª Zona Eleitoral, em razão da execução deste Termo de Cooperação, tem acesso a dados pessoais dos representantes e/ou servidores da Prefeitura, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônico e residencial, os quais receberão tratamento conforme a legislação, para o cumprimento das atribuições do Juízo Eleitoral.
5. A Prefeitura declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TRESC.
6. A Prefeitura fica obrigada a comunicar ao Juízo da 55ª Zona Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A Prefeitura é responsável, no término do presente Termo de Cooperação, pela devolução dos dados ao Juízo da 55ª Zona Eleitoral ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou contratualmente previstas, devendo, em todo caso, observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.
8. Quando for caso de eliminação dos dados, a Prefeitura deverá informar ao Juízo da 55ª Zona Eleitoral a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA



O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o foro do Juízo Federal na Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Pomerode, data da assinatura eletrônica.

Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet
Juíza da 55ª Zona Eleitoral

JORGE LUIZ
STOLF:
70191700991

Jorge Luiz Stolf

Prefeito Municipal de RIO DOS CEDROS/SC

Assinado digitalmente por JORGE LUIZ STOLF:
70191700991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=929369800162, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco),
CN=JORGE LUIZ STOLF 70191700991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-03-31 14:09:58



Este documento foi gerado pelo usuário 963.***-91 em 28/02/2023 16:31:53

Número do documento: 23022815062942700000107491649

<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022815062942700000107491649>

Assinado eletronicamente por: IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHE - 28/02/2023 15:06:29